

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de outubro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Solange Leite de Menezes e as Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que em virtude da presença do Patrono da recorrente, Dr. Rafael Moreira Leite – OAB/MG 149.495, anteciparia o julgamento do processo de alínea “c”, interposto por ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. e, na sequência, a pedido da Representação Fazendária, julgaria os REN’s constantes da pauta, e em seguida, seguiria a ordem da pauta de julgamento. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 00040-00017422/2022-99, Tributo ISS, REN 002/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A, Advogado Rafael Moreira Leite OAB/MG 149.495, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** O Patrono da Recorrente, Dr. Rafael Moreira Leite – OAB/MG 149.495, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. d) **Processo n. 00040-00012737/2019-44, Tributo ICMS, REN 42/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida GUCCI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Recurso Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. e) **Processo n. 0128-000498/2017, Tributo ICMS, REN 54/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida SPA DA PELE FARMACIA DE MANIPULACAO E COSMÉTICOS LTDA EPP, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

opinou pelo conhecimento e desprovimento do Reexame Necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do Reexame Necessário,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00063300/2018-98, Tributo ICMS, RV 120/2022,** Recorrente MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S/A, Advogado Luis Fernando Giancon Lessa Alves OAB/SP 234.573, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. b) **Processo n. 0040-002199/2017, Tributo ICMS, RV 48/2020,** Recorrente FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP, Advogado Luiz Sergio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Cons. Giovani Leal da Silva. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente ao seguinte recurso: REN 02/2023 (Ac. 135/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 24 de outubro de 2023, terça-feira, e, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente